



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NRº 65-2022

FOLHA nº

01/ f

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 269/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA).

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de julho de 2022

**JOSÉ MARCIO URBANO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 245/2022

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneas Marinho

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de:  Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

**Abertura de processo licitatório** para contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*"Fica conosco Senhor."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA**

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



03  
CPL

**JUSTIFICATIVA**

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 245/2022 de 27 de junho de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o programa tem como objetivo envolver a polícia, a secretaria municipal de educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas dentro das escolas, levando em conta as vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. O município é contemplado com esse programa, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade implantá-lo junto às escolas do ensino fundamental, onde os alunos participam da formatura assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência.

As camisetas serão entregues aos alunos do 5º Ano do ensino fundamental em virtude do encerramento do programa nas escolas municipais.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



04  
CPL

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	UN	OBJETO	QUANTIDADE
1	UN	CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> . Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do <b>PROERD</b> na frente, brasão da <b>prefeitura de Bandeirantes</b> em uma das mangas e na outra, logo do <b>PROERD</b> e uma frase nas costas, <u>conforme modelo anexo</u> . Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	360

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



### Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: fornecimento camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental.

Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**930 - FR 103 – Distribuição gratuita**

**1220 - FR 104 – Distribuição gratuita**

Justificativa

Considerando que o programa tem como objetivo envolver a polícia, a secretaria municipal de educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas dentro das escolas, levando em conta as vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. O município é contemplado com esse programa, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade implantá-lo junto às escolas do ensino fundamental, onde os alunos participam da formatura assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	360	UND	<p>CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do <b>PROERD</b> na frente, brasão da <b>prefeitura de Bandeirantes</b> em uma das mangas e na outra, logo do <b>PROERD</b> e uma frase nas costas, <b>conforme modelo anexo</b>. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.</p>	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.460,00</b>



frente

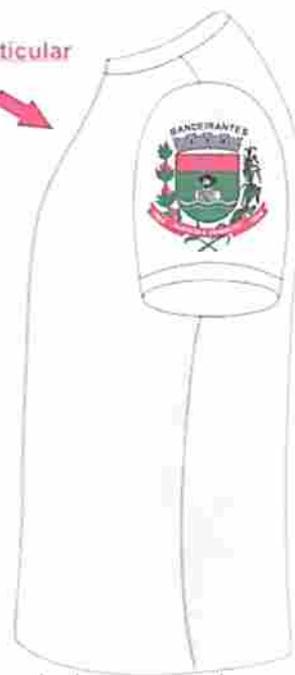


costas



lado direito  
(logo PROERD)

Quando for escola particular  
colocar a logo.



lado esquerdo  
(brasão do Município)

## LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

n.º 08  
CPL



### Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$ R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

### Das condições de recebimento do objeto:

Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento, deverá ser entregue no seguinte local e horário: Secretaria de Educação – Rua Dino Veiga, n. 298, Centro, das 08h às 11h e das 13h às 16:30h.

### Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.

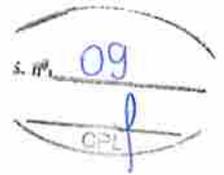
Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados nas pesquisas de preço, venho justificar que não foi possível estar encontrando em todos os sites oficiais que são indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná, o valor da aquisição o qual está em processo de contratação, sendo um produto específico a ser utilizado com o programa PROERD para os estudantes do 5º Ano do nosso município, conforme consta no memorando e justificativa.

É importante ressaltar, que foi realizada a pesquisa em sites oficiais e de outras prefeituras da aquisição a ser contratada, porém, após pesquisas não foi encontrado o item referente ao processo, as descrições são diferentes do material que está sendo adquirido, não podendo os mesmos serem utilizados como parâmetros, por causa dos valores que se modifica conforme o descritivo.

Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilidade de nossa solicitação.

É nossa justificativa.

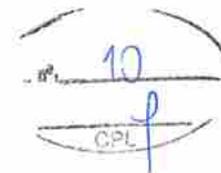
Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

  
**Nelci Maria Marfins de Queiróz**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 238/2022**

<b>Solicitante:</b>	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	<b>Data da Solicitação:</b>	04/07/2022
<b>Organograma:</b>	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.		
<b>Justificativa:</b>	Considerando que o programa tem como objetivo envolver a polícia, a secretaria municipal de educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas dentro das escolas, levando em conta as vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26548-1	360,00	UN	CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	48,5000	17.460,00

**Preço Total:** 17.460,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
930 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	7.000,00
1220 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01	10.460,00

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

  
Nelci Maria Martins de Queiroz  
Assinante  
Port. 12.648/2021 - 01/07/2021  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 11 Rubrica J

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA) PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

**CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

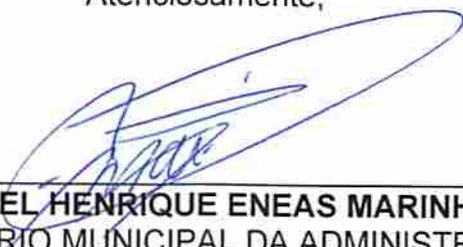
Fls. nº 12 Rubrica f

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA) PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 13 Rubrica 0

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**JAEISON RAMALHO MATTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Razão Social: Anselmo Gil Selingardi

CNPJ: 05.764.763/0001-22

INSC. EST.: 902.83442-76

Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, nº 17 - Centro.

ORÇAMENTO PARA PROERD

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta corpo, confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola tipo redonda na cor branca em ribana de composição 65% poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta com serigrafia em cromia de PROERD na frente, brasão da PREFEITURA DE BANDEIRANTES em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, <u>conforme modelo em anexo</u> . Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs: Tamanhos variados	360	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00

TOTAL: R\$ 17.460,00

\*\*Orçamento válido por 90 dias.

05.764.763/0001-22

Anselmo Gil Selingardi

Bandeirantes - Paraná

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Anselmo Gil Selingardi



15  
CPL

Fone: (43) 3321-4130  
Av. Jorge Casoni, 2390 - Centro - Londrina - PR  
Razão Social: Ravy Confeções Ltda-ME  
CNPJ: 79.718.748/0001-84

### PROERD

Item	Quant.	Valor Un.	Total
Camiseta corpo, confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> . Gola tipo redonda na cor branca em ribana de composição 65% poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta com serigrafia em cromia de PROERD na frente, brasão da PREFEITUTA DE BANDEIRANTES em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo em anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs: Tamanhos variados	360	R\$ 51,00	R\$ 18.360,00
<b>Total: R\$ 18.360,00</b>			

### PREÇO INCLUI ESTAMPA/BORDADO

Londrina, 25/06/2022  
Prazo de entrega: 30 dias.  
Validade do orçamento: 90 dias.

Londrina 25/06/2022

**79718748/0001-84**

**RAVY CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA**

**Avenida Jorge Casoni 2390  
Centro - CEP 86010-250**

**LONDRINA - PR**

**LOJÃO DO QUEIMA CONFECÇÕES LTDA-ME**  
**CNPJ: 86.999.943/0001-95**  
**AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 704**

nº 16  
CPL

**ORÇAMENTO PARA:**  
**PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA**

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta corpo, confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> . Gola tipo redonda na cor branca em ribana de composição 65% poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta com serigrafia em cromia de PROERD na frente, brasão da PREFEITURA DE BANDEIRANTES em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, <u>conforme modelo em anexo</u> . Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs: Tamanhos variados	360	R\$ 52,50	R\$ 18.900,00

**TOTAL: R\$ 18.900,00**

*\*\*Orçamento válido por 90 dias.*

*Bandeirantes, 22 de junho de 2022.*

**86.999.943/0001-95**

**LOJÃO DO QUEIMA  
CONFECÇÕES LTDA**

**AV. BANDEIRANTES, 704 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR.**



*Wagner Tenório Alves*



frente

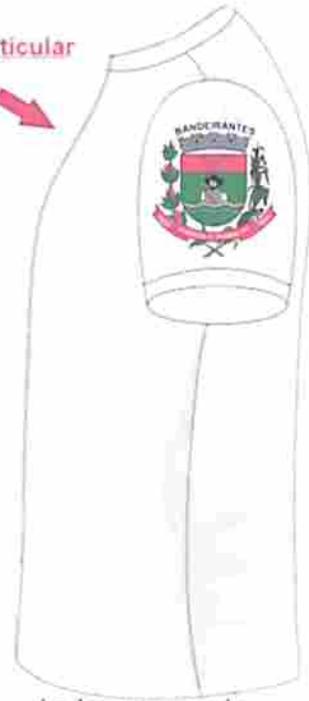


costas

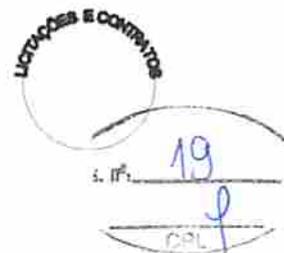


lado direito  
(logo PROERD)

Quando for escola particular  
colocar a logo.



lado esquerdo  
(brasão do Município)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço – Por Item**, de acordo com a(s) Requisição(ões) de Compras n.º(s) **271/2022**, emitida(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Educação e Cultura**, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como Lei Complementar Federal 123/2006, e Decretos Municipais 1.447/2007, 6.320/2017 e 8089/2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME, JALECO E CAMISETAS DO PROERD.**

**1.1.1.** O valor máximo disponível para a presente contratação é de **R\$ 753.215,00 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais)**.

**1.1.2.** A presente licitação é do Tipo **Menor Preço** com julgamento **Por Item**.

**1.2.** A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**1.3.** O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item **1.2** deste edital, poderão ocorrer até às **09h00** do dia **13/05/2022**.

**1.4.** A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item **1.3**.

**1.4.1.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item **1.2**, clicando em **Acesso Público** ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

**1.5.** Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

**1.6.** O número de processo administrativo do presente edital é **98/2022**.

**1.7.** Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pela portaria **18/2022**, conforme a seguir:

**1.7.1.** Pregoeiros:

**1.7.1.1.** Jéssica Dal Piva de Oliveira – Assistente Administrativo II;

**1.7.1.2.** Francieli Conrado – Agente de Combate à Endemias;

**1.7.1.3.** Rosimere de Paris Dias – Operador de Computador;

**1.7.1.4.** Sílvia Leticia Gomes Gechele - Assessor A1;

**1.7.1.5.** Adeline Ramos - Auxiliar de Saúde Bucal.

**1.7.2.** Equipe de Apoio:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos



regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, apesar de o lote extrapolar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo não apresenta viabilidade para divisão do bem em cotas, devido a necessidade de existir padronização de Design, o que pode ser comprometido ao dividir o objeto em cotas e possibilitar que empresas diferentes acabem sagrando-se vencedoras dos lotes, justificando-se assim a classificação do lote destinada apenas à ampla concorrência.

## 2.2. Para o Lote 3:

2.2.1. O Decreto Municipal 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito, verificada a existência das referidas empresas, conforme declaração do Departamento de Compras, apurou-se a classificação dos lotes, de modo que:

2.2.2. O(s) lote(s) abaixo classificado(s) como EXCLUSIVO(S) PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) não extrapolar(em) o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote.

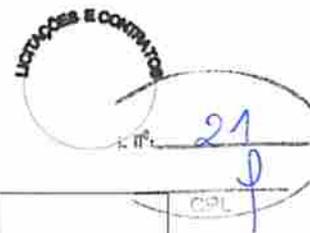
2.2.3. Diante disso e visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no Decreto Municipal 6.320/2017 aplica-se aos lotes exclusivos a prioridade de contratação de empresas locais e regionais.

### LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1	10.000	UN	CAMISETAS PROERD - CAMISETAS NA COR BRANCA, EM POLIVISCOSE 30/1 - GRAMATURA MÍNIMA 165G/M <sup>2</sup> , 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, RIBANA DA MESMA COR, SERIGRAFIA FRENTE 4X4 CORES (APROXIMADAMENTE 0,20CM ALT X 0,30CM LARG) E BRASÃO DA PMPR, MANGA DIREITA BRASÃO DO MUNICÍPIO 4X4 CORES (0,10CM ALT X 0,10 ALT) E ESCRITAS "PREFEITURA DE GUARAPUAVA", MANGA ESQUERDA BRASÃO DO BPEC (0,10CM ALT X 0,10 ALT), SERIGRAFIA COSTAS 4X4 CORES (APROXIMADAMENTE 0,10CM ALT X	36,63	366.300,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos



				0,30CM LARG). NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.		
2	1	5.000	UN	JALECO EM OXFORD - JALECOS EM OXFORD, MODELO REGATA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 130GM <sup>3</sup> , NAS CORES BRANCA E AZUL ROYAL, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA FACE INFERIOR FRONTAL, BOLSO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO BUSTO, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO 4X4 CORES (0,10CM ALT X 0,10 ALT), FECHADO COM BOTÕES EM POLIESTER DE QUATRO FUROS, COM VIVO CONTORNANDO A GOLA E FECHAMENTO FRONTAL. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	64,15	320.750,00

**LOTES EXCLUSIVOS – PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
3	1	500	KIT	CONFEÇÃO DE JALECO - KIT DE UNIFORME PARA COZINHEIRAS CONTENDO JALECO, AVENTAL IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO DE JALECO: JALECO FEMININO MANGA CURTA, GOLA PADRE, NÃO AMASSA, SECAGEM RÁPIDO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MODELO COM RECORTE MODERNO E ACINTURADO, COM BOLSO NA LAPELA E NAS LATERAIS. EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER OU OXFORDINE 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM TECIDO LEVE, FRESCO E MACIO COM DETALHES EM TRICOLINE ESTAMPADO COM MOTIVOS RELACIONADOS A ALIMENTAÇÃO (EX: FRUTAS) COM ACABAMENTO FINO COM PERFEITO CAIMENTO. EM TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. COMPOSIÇÃO: TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER OU OXFORDINE 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO DA TOUCA: TOUCA FEMININA AREJADA COM REDINHA, PARA MANTER OS CABELOS	132,33	66.165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

nr. 22  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme solicitação da Secretaria de Educação nr.238/2022 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
Claudeci Apolinário da Silva  
Diretor da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

n.º. 23  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO:** Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)**, importa em **RS 17.460,00 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Colha-se manifestação

  
José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

24  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLENCIA).** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

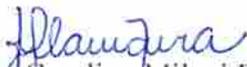
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	03.002.12.361.1219.6032.3390320000	00103	33.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1220	03.002.12.361.1242.6033.3390320000	00104	33.90.32.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciana Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 25  
02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

### PARECER FINANCEIRO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA).**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de julho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.

José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 65 /2022 – PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Art. 24, inciso II facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ MARCIO ÚRBANO  
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



n.º 27  
G.P.L.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA n.º 1.539/2022

*JAEISON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28  
CPL

Ofício nº 087/2021

Bandeirantes, 17 de setembro de 2021.

Exmo Senhor  
**Cel. Mário Jorge**  
CMT. Do Batalhão Escolar  
Bandeirantes /PR

Assunto: **Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência**

**Prezado Senhor,**

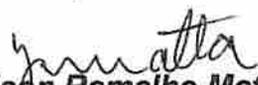
O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município.

Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 360 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**“Fica conosco, Senhor!”**



29  
f

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO  
DE BANDEIRANTES/PR**

**PROTOCOLO N.º**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu titular Cel. Romulo MARINHO Soares adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, bairro centro, CEP n.º 86.360-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lino Martins, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



30  
f  
CPL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR**

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



31  
CPL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO**

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente convênio será gerenciado:



32  
p

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativas internas e inerentes a cada qual.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



33  
CPL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**Cel. Romulo MARINHO Soares**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
**Cel. QOPM Pericles de Matos**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

\_\_\_\_\_  
**Lino Martins**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

**TESTEMUNHA 1**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**018.560.989-90**  
\_\_\_\_\_  
**CPF**

**TESTEMUNHA 2**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**CPF**



34  
P

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES/PR**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

**GESTORES DO CONVÊNIO**

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1.

**COMPETE À SESP/PMPR/BEPC**

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

**COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados.



m. 36  
CPL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

Ten-Cel. QOPM Mario Jorge Alves  
Lopes  
Comandante do BPEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

n.º 37  
CPL

Ofício nº 133/2019

Bandeirantes, 07 de novembro de 2019.

Ao  
Exmo.  
Cel. Mário Jorge  
CMT. do Batalhão Escolar

Assunto: **Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência**

Prezado Senhor,

O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município. Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 390 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

**VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes



38  
P

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.764.763/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANSELMO GIL SELINGARDI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOSE ALVES M. DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>EQ, WLADIMIR ARANHA</b>
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3542-2681/ (43) 3542-4317</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 08:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sua estrutura)			
ANSELMO GIL SELINGARDI			
NATURAL DE (país e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
BANDEIRANTES		PR	Brasileiro
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Comunhão parcial	
FILHO DE (pai)		FILHA	
INDALECIO SELINGARDI		IZABEL GIL SELINGARDI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
03/11/1964	3.900.395-3	SSP	PR
CPF (número)			
505889409-25			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA ABILIO FRANCO AGRA,			287
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	Centro	86360-000	
MUNICÍPIO		UF	
Bandeirantes		Pr	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	302	Enquadramento Microempresa
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ANSELMO GIL SELINGARDI			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA ABILIO FRANCO AGRA			287
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
SALA 1	Centro	86360-000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BANDEIRANTES		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
1811-2/01	Fabricação e venda de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
20/07/2003			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento/procurador)			
* Anselmo Gil Selingardi			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
11/07/2003	<i>Anselmo Gil Selingardi</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Dorothy Ap. Franco</i> RG. 390.500 PR OAB 12497-PR 14/07/2003		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2003 SOB NÚMERO: 41105549286 Protocolo: 03/205445-9 ANSELMO GIL SELINGARDI MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

*Assinatura*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S. nº: 40  
GPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANSELMO GIL SELINGARDI  
CNPJ: 05.764.763/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:13 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.

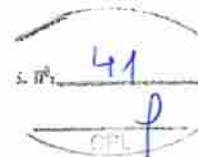
Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **9686.7AEA.C6BF.6BA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027219245-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.764.763/0001-22**

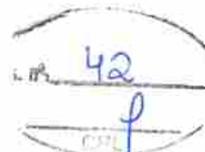
Nome: **ANSELMO GIL SELINGARDI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.764.763/0001-22

**Razão Social:** ANSELMO GIL SELINGARDI

**Endereço:** RUA VEREADOR JOSE ALVES M DA CUNHA 17 / CENTRO / BANDEIRANTES  
/ PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

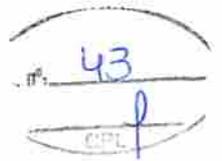
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2022 a 15/08/2022

**Certificação Número:** 2022071700324319684320

Informação obtida em 27/07/2022 07:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANSELMO GIL SELINGARDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.764.763/0001-22

Certidão nº: 21553128/2022

Expedição: 08/07/2022, às 16:04:21

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANSELMO GIL SELINGARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.764.763/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

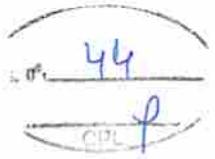
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ANSELMO GIL SELINGARDI - ME CNPJ: 05764763000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 224167 - ANSELMO GIL SELINGARDI - ME  
Endereço: Rua RUA VER. JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA, 17 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CW2YQUD4WKS0GGD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Bandeirantes (PR), 08 de Julho de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº: 45

CPL

## DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31060	Nº do Alvará 4437
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na  
forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ANSELMO GIL SELINGARDI - ME

Nome Fantasia: \*\*\*

CNPJ/CPF: 05.764.763/0001-22

Endereço: Rua Ver. José Alves Machado da Cunha Nº17

Bairro: Centro

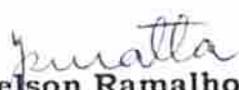
Atividade Principal: Confeccões de Roupas Íntimas.

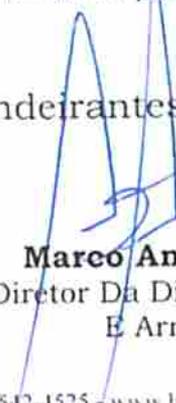
Atividades Secundárias: Comercio Varejista De Artigos Esportivos; Comercio Varejista De Calçados; Comercio Varejista De Artigos De Viagem. Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente; Facção De Roupas Intimas; Confeccão De Peças Do Vestuário, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sobre Medida; Confeccão, Sob Medida, De Roupas Profissionais; Comercio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho; Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios.

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 7 de julho de 2022.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

  
Marco Antonio Turim  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 46  
CPL

PARECER JURÍDICO N.º. 186/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo n.º. 269/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.

## I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o n.º. 269/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Educação; justificativa; memorial descritivo; Termo de Referência; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; orçamentos; Edital de outro ente sobre o mesmo objeto; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da definição da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei n.º. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47  
p

## II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

## III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

*II - tomada de preços;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 48  
CPL

- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

ii - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 25. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 49  
CIP

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é de suma importância a apresentação dos critérios de quantificação do objeto.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

#### IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de julho de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

nr. 51  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 65/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

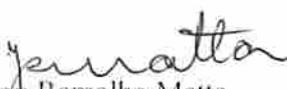
## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

ANSELMO GIL SELINGARDI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
I	360	UND	CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, <u>conforme modelo anexo</u> . Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 17.460,00

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA, no valor total de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

52  
3

Edição nº 312  
Ano 2022  
Página 48 de  
51

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2022

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 65/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

ANSELMO GIL SELINGARDI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	360	UND	CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> . Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em corínia do PROERD na frente, brasão da Prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS 48,50	RS 17.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 17.460,00</b>

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA, no valor total de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

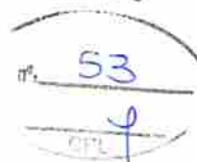
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º273/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º65/2022**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para <gilkaema@hotmail.com>  
Data 08-08-2022 16:25  
Prioridade Mais alta



- CONTRATO 273-2022 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROERD - DISPENSA DE LICITAÇÃO 65-2022.pdf(~157 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do Contrato e Extrato do Contrato n.º273/2022, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º65/2022, entre o Município de Bandeirantes e a empresa Anselmo Gil Selingardi.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente indispensavelmente nas duas últimas páginas, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Próner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, favor informar para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município ou por e-mail em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

n.º 54  
CPL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

CONTRATO N.º273/2022 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º269/2022 – PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º65/2022-PMB  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ  
CONTRATADA: ANSELMO GIL SELINGARDI

Contrato de aquisição de material que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **ANSELMO GIL SELINGARDI**.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, **ANSELMO GIL SELINGARDI**, estabelecido na Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, nr.º17, Centro - CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº05.764.763/0001-22, neste ato representada por seu Representante Legal e sócio administrador, o Sr. Anselmo Gil Selingardi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº50588940925 e RG sob o nº3.900.395-3 SSP-PR, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de material em decorrência do **Processo Dispensa - nº 65/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLENCIA)**. Que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o material em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **Processo Dispensa - nº65/2022-PMB**.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	360	UND	CAMISETA CORPO, CONFECCIONADO EM MALHA NA COR BRANCA DE COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE COM GRAMATURA DE 170 G/M². GOLA, TIPO REDONDA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM RIBANA DE COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 32,5% VISCOSE E 2,5% ELASTANO. MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA EM CROMIA DO PROERD NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES EM UMA DAS MANGAS E NA OUTRA, LOGO DO PROERD E UMA FRASE NAS COSTAS, <u>CONFORME MODELO ANEXO</u> . ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER BRANCA E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TAMANHO, SÍMBOLO DE LAVAGEM. OBS.: TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.460,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

n.º 55  
CPL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O material será fornecida em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa n.º **Processo Dispensa - n.º 65/2022-PMB** e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

O material será fornecida mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 17.460,00** (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	03.002.12.361.1219.6032.3390320000	00103	33.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1220	03.002.12.361.1242.6033.3390320000	00104	33.90.32.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 56  
P

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução/vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Processo Dispensa - nº 65/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 57  
CPL

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

05.764.763/0001-22  
Bandeirantes, PR, 08 de agosto de 2022.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
Anselmo Gil Selingardi  
ANSELMO GIL SELINGARDI

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANSELMO GIL SELINGARDI  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

58  
CPL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º273/2022-PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º269/2022- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º65/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ANSELMO GIL SELINGARDI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA).

**VALOR:** R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

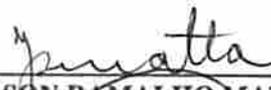
**DOTAÇÕES:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0930	03.002.12.361.1219.6032.3390320000	00103	33.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1220	03.002.12.361.1242.6033.3390320000	00104	33.90.32.00.00	Do Exercício

Bandeirantes/PR, 08 de agosto de 2022.

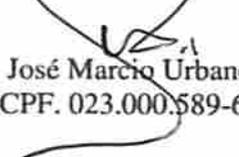
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

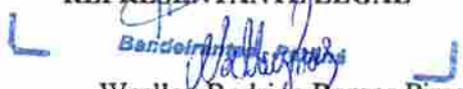
**CONTRATADA**  
**ANSELMO GIL SELINGARDI**

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ANSELMO GIL SELINGARDI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

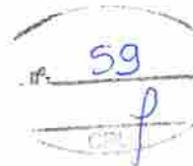
  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 314  
Ano 2022  
Página 16 de  
21

Terça-feira, 09 de Agosto de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º273/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º269/2022- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º65/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ANSELMO GIL SELINGARDI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA).

**VALOR:** R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

#### DOTAÇÕES:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	0930	03.002.12.361.1219.6032.3390320000	00103	33.90.32.00.00	Do Exercício	
2022	1220	03.002.12.361.1242.6033.3390320000	00104	33.90.32.00.00	Do Exercício	

Bandeirantes/PR, 08 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
ANSELMO GIL SELINGARDI

\_\_\_\_\_  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ANSELMO GIL SELINGARDI  
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ: 06.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico